



P R E F E I T U R A D E  
**Porto Feliz**

***Juntos, construindo o futuro!***

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PINTURA PREDIAL DE UNIDADES ESCOLARES  
E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

## **INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem como objetivo especificar de maneira sintética os materiais e métodos construtivos a serem utilizados para ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PINTURA PREDIAL DE UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

A quantidade e especificação dos materiais devem seguir a planilha orçamentária fornecida anexa a este memorial, sendo que para execução dos serviços a contratada deverá atender todas as Normas da ABNT vigentes bem como as orientações da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

## **OBJETO**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PINTURA PREDIOS PUBLICOS, e legislação vigente.

## **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Secretária Responsável.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E TRANSPORTE**

A presente seção tem por objetivo estabelecer, de forma clara e inequívoca, as obrigações da empresa contratada no que tange ao fornecimento, manutenção e logística dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), dos equipamentos destinados à execução dos serviços de pintura, bem como do transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita consecução do objeto contratual.

## **DO FORNECIMENTO E OBRIGATORIEDADE DOS EPIs**

Constitui obrigação precípua e intransferível da empresa contratada o fornecimento integral, sem qualquer ônus adicional ao contratante, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, conforme preconizado pela Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá:

- a) Fornecer EPIs adequados aos riscos existentes e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Exigir o uso obrigatório dos equipamentos por todos os seus empregados, bem como por eventuais subcontratados e prestadores de serviço;
- c) Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos;
- d) Substituir imediata e tempestivamente os EPIs extraviados, danificados ou cuja vida útil tenha se expirado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos equipamentos.

O descumprimento das obrigações relacionadas aos EPIs sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, podendo, ainda, configurar risco à segurança e à saúde dos trabalhadores e ensejar a paralisação dos serviços.

## **DOS EQUIPAMENTOS PARA PINTURA**

No que se refere à execução dos serviços de pintura, a contratada deverá dispor de equipamentos adequados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações técnicas do projeto e com as boas práticas da construção civil.

Dentre os equipamentos a serem providenciados exclusivamente pela contratada, incluem-se, mas não se limitam a:

- a) Compressores e tanques para pintura pneumática;
- b) Rolo, trinchas, pincéis e broxas de diferentes dimensões e especificações;
- c) Lixadeiras elétricas ou manuais;
- d) Equipamentos para aplicação de texturas e massa corrida;
- e) Escadas, andaimes e demais equipamentos para trabalho em altura, quando necessário, observadas rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35.

A contratada é responsável pela manutenção, limpeza e guarda de todos os equipamentos utilizados, bem como pela destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, tais como embalagens de tintas, solventes e materiais contaminados.

## **DO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS**

O transporte de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e EPIs necessários à execução das obras ou serviços correrá por conta e risco exclusivos da contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade quanto a frete, logística, seguro, roubo, extravio ou danos.

A contratada deverá:

- a) Providenciar o transporte adequado dos equipamentos e materiais até o local da obra, considerando as condições de acesso e a necessidade de preservação da integridade dos itens transportados;

b) Responsabilizar-se pela carga, descarga, acomodação e estocagem provisória dos materiais e equipamentos no canteiro de obras;

c) Garantir que o transporte de produtos perigosos, como tintas, solventes e inflamáveis, observe rigorosamente a legislação vigente, incluindo a regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e as normas ambientais aplicáveis;

d) Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, tais como combustível, pedágio, seguro da carga e eventuais multas ou infrações de trânsito.

#### Da Responsabilidade Integral

Ressalta-se que a contratada assume responsabilidade integral pela logística, fornecimento, manutenção e segurança de todos os EPIs, equipamentos para pintura e transporte correlato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir tais obrigações ao contratante ou delas se eximir alegando desconhecimento das condições do local, dificuldades logísticas ou quaisquer outros óbices.

A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento destas obrigações, podendo determinar a paralisação dos serviços sempre que constatada irregularidade que coloque em risco a segurança dos trabalhadores, a qualidade da obra ou o interesse público.

## PINTURA

Após todos os reparos e serviços preliminares, os locais devem estar em perfeita condições para o recebimento da pintura. Para iniciar a pintura a superfície deve estar limpa e seca e os locais que não irão receber tinta deverão estar protegidos com fita ou lona plástica.

A camada de tinta deve ser uniforme sem falhas e todos os recipientes utilizados para aplicação, mistura ou armazenamento não deverão possuir impurezas ou resíduos prejudiciais a tinta. Todas as áreas devem ser pintadas conforme os padrões de cores, estabelecidos no projeto, conforme as tabelas abaixo.

### **Parede externas**

Executar pintura com tinta acrílica e esmalte em duas demãos.

Para a execução da pintura deve ser executada a preparação da base através de lixamento, retirada de poeira, objetos como pregos, e aplicação de selador.

Ao final da execução, a aplicação deve apresentar cobertura uniforme, inclusive de cantos, arestas e recortes, a mesma não deve apresentar falhas e escorridos.

### **Paredes internas**

Executar pintura com tinta acrílica e epóxi.

Para a execução da pintura deve ser executada a preparação da base através de lixamento, retirada de poeira, objetos como pregos, e aplicação de selador.

Ao final da execução, a aplicação deve apresentar cobertura uniforme, inclusive de e cantos, arestas e recortes, a mesma não deve apresentar falhas e escorridos.

### **Esquadrias**

As esquadrias de madeira e metálicas deverão ser pintadas com esmalte a base de água ou epóxi e cores conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a superfície deverá receber tratamento antes da aplicação da cobertura principal, tanto as esquadrias de madeira quanto as metálicas deverão receber lixamento e limpeza e aplicação de fundo preparador/protetor.

Para o caso das esquadrias de madeira deverá ser previsto o emassamento para correção de possíveis imperfeições geométricas da peça.

Deverá ser aplicado no mínimo 2 demãos de esmalte, podendo ser exigido complemento em locais exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os revestimentos deverão ser fixados com argamassa pré-fabricada do tipo ACIII.

Execução de fechamento em alambrado com tubos metálicos fixados diretamente no piso sem execução de mureta.

Pinturas de piso de quadras e das faixas de demarcação em tinta base epóxi.

#### **Pintura com tinta acrílica standard**

Primeiro passo é passar a seladora na parede para deixa-la pronta para receber a tinta, para fazer a aplicação da tinta é necessário prepara-la conforme especificação do fabricante. Realizar a aplicação da tinta de maneira uniforme, sempre respeitando o tempo determinado pelo fabricante entre demão. Nos cantos e rodapés será necessário o uso de pincel para melhor acabamento.

#### **Pintura com tinta epóxi**

Para receber a primeira demão de tinta à base de água tivemos que diluir com água limpa seguindo as orientações do fabricante. Com um rolo de lã média passamos a primeira demão. Esperamos o tempo de secagem (especificado pelo fabricante) para passar à segunda demão, que também teve que ser diluída em água. Nos cantos e rodapés será necessário o uso de pincel para melhor acabamento.

#### **Pintura com tinta esmalte sintético**

Separar todos os utensílios adequados para a pintura. O pincel recomendado para a tinta esmalte é o de cerdas pretas e o rolo de espuma poliéster, e não utilizar os rolos de lã, que são indicados para tintas acrílicas. Antes de iniciar a pintura deve ler as instruções na embalagem do produto. Tintas esmalte sintético precisa de solventes em torno de 30% para sua preparação, e após, deve passar na superfície sempre mantendo o mesmo sentido e direção.

Antes de passar a segunda de mão, esperar a tinta secar em torno de 45 minutos.

#### **Esmalte sintético a base de água (esquadrias interiores)**

O esmalte sintético à base de água pode ser aplicado com pincel ou rolo, sendo necessário diluir até 10% com água potável. Se o emprego for com pistola, deve-se diluir até 20%. Realizar a aplicação da tinta de maneira uniforme, sempre respeitando o tempo determinado pelo fabricante entre as demãos, por volta de 30 minutos.

### **Esmalte sintético a base de solvente (esquadrias exteriores)**

O esmalte sintético pode ser aplicado com pincel ou rolo, sendo necessário diluir até 10% com água rasa. Realizar a aplicação da tinta de maneira uniforme, sempre respeitando o tempo determinado pelo fabricante entre demão.

**Nota: É obrigatória a confirmação das cores junto à prefeitura, secretaria de obras e/ou a secretaria responsável pelo prédio, conforme as exigências do órgão competente.**

## **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da obra.

O responsável técnico deverá possuir registro ativo no conselho profissional competente, compatível com a natureza dos serviços contratados, sendo admitidos profissionais devidamente habilitados nos sistemas CREA, CAU ou CFT/CRT, desde que possuam atribuições legais compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, nos termos da legislação profissional vigente.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser apresentada na forma da legislação vigente (contrato social, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços).

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar à fiscalização o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente, sendo admitidos:

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando se tratar de profissional vinculado ao sistema CREA;

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando se tratar de profissional vinculado ao CAU;

TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, quando se tratar de profissional vinculado ao sistema CFT/CRT.

O documento de responsabilidade técnica deverá estar devidamente registrado e quitado junto ao respectivo conselho profissional, contemplando integralmente os serviços de execução de calçadas e pavimentação em concreto objeto da contratação.

O início dos serviços ficará condicionado à apresentação do documento de responsabilidade técnica devidamente registrado e quitado.

Eventuais substituições do responsável técnico deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado novo documento de responsabilidade técnica correspondente (ART, RRT ou TRT), conforme o caso.

Porto Feliz, 22 de abril de 2026

---

**Michele Cristine Mauro**

CREA/SP: 5070639399

ENGENHEIRA CIVIL